



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL Nº 031/2014 SESu**  
**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI**  
**PROJETO OEI/BRA/10/002**

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Profissional com graduação em qualquer área, com p graduação lato sensu em Administração ou Gestão pública. Experiência mínima de 05 anos em atividades de finanças e orçamento e/ou atividades organizacionais, administrativas, processuais, contratuais e controle interno;

**Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**

Desejável experiência em atividades organizacionais, administrativas, processuais, contratuais e controle interno;  
Desejável experiência em análise orçamentária e financeira;  
Desejável conhecimento em convênios, SIMEC e SICONV

**Vigência do Contrato:** 8 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-005/2014-1

**Atividades e produtos:**

**Atividade 1.1** – Realizar levantamento e correlacionar convergências e divergências acerca da legislação pertinente a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), no exercício de 2012.

**Atividade 1.2** – Detalhar os objetivos e justificativas das emendas parlamentares indicadas para beneficiar o desempenho acadêmico nas Instituições Não Federais de Ensino Superior, analisando suas propostas com as normas da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), no exercício de 2012.

**Atividade 1.3** – Sistematizar e realizar estudo analítico das informações coletadas.

**Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico das convergências e divergências acerca da legislação pertinente a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), detalhando os objetivos e justificativas condizentes com as propostas das emendas parlamentares indicadas para beneficiar as Instituições Não Federais de Ensino Superior no exercício de 2012;**

**Atividade 2.1** – Detalhar e analisar informações referentes a execução da despesa pública das emendas parlamentares destinadas às Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), no exercício de 2012.

**Atividade 2.2** – Analisar os resultados obtidos com a apuração e consolidação de informações entre as metas pactuadas, seus pontos negativos e/ou positivos, no âmbito das Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), no exercício de 2012.

**Produto 2 - Documento técnico contendo estudo analítico da execução orçamentária e das metas pactuadas da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), a partir da execução da despesa pública e dos resultados obtidos no exercício de 2012.**

**Atividade 3.1** – Detalhar e analisar informações referentes aos processos de trabalho e sistemas utilizados pelo Ministério da Educação para avaliação e recomendação das emendas parlamentares destinadas às Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), no exercício de 2012.

**Atividade 3.2** – Elaborar sistemática de avaliação e controle para a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão).

**Produto 3 - Documento técnico contendo estudo analítico da sistemática de avaliação e controle da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), a partir dos processos de trabalho e sistemas utilizados pelo Ministério da Educação no exercício de 2012.**

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**)**, para o seguinte endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br) - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 06/03/2014**, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", OBRIGATORIAMENTE, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **após as 23:59 horas do dia 06/03/2014 e os currículos que estiverem fora do modelo de currículo disponibilizado no site do MEC, no link "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO SITE DO MEC**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.